



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA COREM 3R N° 09 / 2022

“Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região e nomeia os(as) museólogos(as) membros para a organização das eleições 2022.”

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO - COREM 3R, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto nº 91.775/1985, do Regimento Interno do COREM 3R e considerando o estabelecido nos Arts. 12º e 13º da Resolução COFEM nº 73/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral, que atuará no processo eleitoral do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R, para adoção de todos os atos e procedimentos necessários à realização das eleições, devendo observância restrita à Resolução COFEM nº 73/2022 de 20 de agosto de 2022, para a escolha dos próximos mandatários – Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COREM 3R, por meio de votação eletrônica, referente às vacâncias e ao triênio 2023-2025.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Presidência do COREM 3R, será composta por três membros(as) efetivos(as) – presidente, secretário(a) e vogal - e um(a) suplente, todos(as) no gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

§ 1º– A Comissão Eleitoral terá ampla autonomia para conduzir o processo eleitoral a ser realizado no âmbito da respectiva jurisdição.

§ 2º– A Comissão Eleitoral deverá elaborar a Cédula de Votação onde constam as candidaturas regularmente homologadas, organizada por ordem alfabética do prenome dos Efetivos e a seguir do prenome dos Suplentes.

§ 3º– A Diretoria do COREM deve providenciar e-mail específico para uso da Comissão Eleitoral, além de dar todo apoio para o desempenho normal de suas funções, inclusive disponibilizando o acesso aos dados cadastrais dos(as) candidatos(as).

§ 4º– Ao ter acesso às informações cadastrais pessoais dos(as) museólogos(as) registrados(as), a Comissão Eleitoral deverá observar as normas de tratamento de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90010-903

E-mail: presidencia@corem3.org.br

Telefone: +55 51 3178 - 5946

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

§ 5º– À Comissão Eleitoral constituída pelo COREM 3R, atua até o julgamento de todos os museólogos(as) que não participaram do processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao pleito.

Art. 3º. As reuniões da Comissão Eleitoral serão públicas.

§ 1º– Os(as) candidatos(as) deverão ser informados(as), por e-mail pelo(a) Secretário(a) da Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização de cada reunião, e as provas dessas convocações deverão ser juntadas ao Dossiê Eleitoral.

§ 2º– O comparecimento do(a) candidato(a) é facultativo, sendo que a realização da reunião ocorrerá normalmente.

§ 3º– Todas as reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em atas devidamente assinadas pelos membros da Comissão presentes.

§ 4º– Haverá uma lista dos presentes em cada reunião da Comissão Eleitoral, devendo constar o nome, nº de registro e assinatura, caso seja candidato(a) deverá ser informado ao lado do nome. A lista de presença deverá ser anexada à respectiva Ata.

§ 5º– Os(as) presentes, durante as reuniões da Comissão Eleitoral, que não sejam integrantes da mesma, não poderão se manifestar.

Art. 4º. Nomear os(as) museólogos(as) para compor a Comissão Eleitoral:

I- Presidente

Daniela do Amaral da Silva (COREM 3R 0203-I)

II- Secretária

Sibelle Barbosa da Silva (COREM 3R 0182-I)

III - Vogal

Angela Beatriz Pomatti (COREM 3R 0212-I)

IV – Suplente

Cecília Volkmer Ribeiro (COREM 3R 0015-IV)

Art. 5º. A divulgação dos resultados da eleição, serão disponibilizadas no sítio eletrônico do COREM 3R.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90010-903

E-mail: presidencia@corem3.org.br

Telefone: +55 51 3178 - 5946

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do COREM 3R com validade até 14/01/2023.

Porto Alegre (RS), 5 de setembro de 2022.

Marcelo Augusto Kich Scheffer

COREM 3R 0233-I

Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Museologia 3ª Região

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90010-903

E-mail: presidencia@corem3.org.br

Telefone: +55 51 3178 - 5946

Site: <https://www.corem3.org.br/>